Piauí GOVERNO DO ESTADO	**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ** **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ** **BIPARTITE**	**SESAPI**

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 366/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 332ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

b) A Portaria GM/MS nº 483, de 1º de abril de 2014 — redefiniu a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas e estabeleceu diretrizes para suas linhas de cuidado; seu conteúdo está incorporado ao Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3/2017;

c) A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 , é a referência consolidada para a organização das redes do SUS;

d) A Lei Estadual nº 9.071, de 21 de julho de 2026, que institui a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Crônicas e Normatizar a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas (RAPDC) no âmbito do SUS no Estado do Piauí;

e) A necessidade de fortalecer a regionalização, a integração da Rede de Atenção à Saúde e a continuidade do cuidado nos diferentes níveis de atenção.

RESOLVE:

01 - Aprovar as diretrizes para implementação da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Crônicas, da estruturação e organização da RAPDC no âmbito do SUS no Estado do Piauí.

02 - A implementação da Política e da RAPDC deverá contemplar:

I – Organização regionalizada da Rede e das linhas de cuidado prioritárias;

II – Integração entre Atenção Primária, Atenção Especializada e atenção hospitalar;

III – definição de fluxos assistenciais, por critérios clínicos de encaminhamento e regulação do acesso nos diferentes níveis de atenção;

IV – Acompanhar, monitorar,avaliar,ações e serviços de saúde dentro da RAPDC, nas linhas de cuidado prioritárias, avaliando indicadores e resultados;

V – Fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos.

03 - Compete à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí SESAPI/RAPDC gerenciar e coordenar a implementação estadual da Política de Estado das Pessoas com Doenças Crônicas, Fortalecer a REDE de forma integrada e transversal, prestar apoio técnico aos municípios,acompanhar, monitorar e avaliar, em articulação com as Regionais de Saúde, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Piauí (COSEMS-PI) e Conselho Estadual de Saúde- CES.

04 - Compete aos municípios organizar a atenção primária com fortalecimento na vigilância em saúde na prevenção e promoção da saúde, na estratificação de risco às pessoas com doenças crônicas em seu âmbito de responsabilidade, fortalecer a Atenção Primária à Saúde e assegurar a continuidade do cuidado, conforme os fluxos pactuados de referências regionais, macrorregionais e fluxos estabelecidos de pactuados com o perfil dos hospitais em alta complexidade.

05 - A SESAPI, em articulação com o as Regionais de Saúde, COSEMS-PI e CES, deverá elaborar e acompanhar o Plano Estadual de Implementação da RAPDC e linhas de cuidados prioritárias, com definição de metas, indicadores, etapas e responsabilidades interfederativas.

06 - O financiamento das ações observará os instrumentos de planejamento e orçamento dos entes federativos, bem como as normas vigentes do SUS.

07 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr. 444900-2**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 26/10/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, **Presidente do COSEMS - PI**, em 27/10/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027154284** e o código CRC **680CE622**.